

## PROPOSIÇÃO

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Os Vereadores subscritores desta proposição requerem à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido pelo Executivo Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, Projeto de Lei que autorize a contratação temporária, de excepcional interesse público, de um professor para educação infantil, um professor anos finais área de português e um(a) servente, para atuarem junto das Escolas Municipais.

## JUSTIFICATIVA

Saliento que temos sido procurados pela comunidade escolar, que informa da imprescindibilidade dos cargos, uma vez que os alunos podem sofrer prejuízos pedagógicos em relação às áreas de conhecimento. Além disso, importante referir que as contratações temporárias tem por objetivo suprir os cargos cujas vacâncias foram declaradas, conforme o art. 35, V da Lei 1.071/07 (Regime Jurídico dos Servidores). Com a contratação temporária, os valores pagos a título de vencimento dar-se-á na classe e níveis iniciais, o que reduz o índice de despesas de pessoal, conforme alertado pelo Tribunal de Contas do Estado e por este Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

REJEITADO em 2ª e última

discussão, em votação, por 04 votos con

trários, 03 votos favoráveis.

Em 25 de setembro de 2023

Felipe de A. Silva

Presidente

Vereador **MOISÉS ESSI**  
PDT

Vereador **IURI SOARES**  
PDT

Vereadora **ROSIETI SILVA VASCONCELOS**  
PDT

Vereador **ARIMAR NUNES DE FREITAS**  
PDT

